



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
LEI	2
LEI ORDINÁRIA Nº 2038/2024	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	3
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	3
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - PGM	4
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 018, de 28 junho de 2024.	4
PORTARIA Nº 019, de 28 de junho de 2024.	6
PORTARIA Nº 020, de 28 de junho de 2024.	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO	7
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	7
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 008/2023 - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA	9
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022- SINFRA	9
EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SINFRA	9
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - SINFRA	9

GABINETE DO PREFEITO - GAP**LEI****LEI ORDINÁRIA Nº 2038/2024**

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Tributos Municipais, visando a Participação do Município de Imperatriz no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e dá outras providências. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMERA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de Tributos Municipais visando a participação do Município de Imperatriz no Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, objetivando amenizar o problema habitacional da população de baixa renda e adiminuição do déficit habitacional no município. Art. 2º - A título de incentivo municipal ao Programa Minha Casa, Minha Vida, conceder-se-á para os empreendimentos Faixa 1: I – Isenção das Taxas de Análise, Licença, Alvarás e Habite-se para Execução de Arruamento, Loteamentos, Condomínios e Obras; II – Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel pelo empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR); III - Isenção do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transferência do imóvel para o beneficiário do imóvel construído; IV – Isenção do imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a transmissão dos imóveis para o empreendedor tanto na figura de construtor como SPE (Sociedade de Propósito Específica) onde serão edificados os empreendimentos; V – Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre serviços necessários à construção dos empreendimentos vinculados ao Programa; VI – Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis onde serão edificados os empreendimentos; VII – Isenção da Taxa de Remembramento ou Desdobro das áreas necessárias para os empreendimentos. Art. 3º - A título de aumentar a oferta de unidades habitacionais de interesse social os seguintes parâmetros urbanísticos definidos na portaria nº 725 de 15

de junho de 2023 do Ministério das Cidades serão adotados em caráter exclusivo para os empreendimentos Faixa 1: Parágrafo único – Programa mínimo da unidade habitacional: a) Área útil mínima da UH (descontando as paredes) deve ser suficiente para atender o programa mínimo e as exigências de mobiliário para cada cômodo, respeitadas as seguintes áreas úteis mínimas: 1. Casas: 40,00 m²; 2. Apartamentos / Casas Sobrepostas: 41,50 m² (área útil com varanda), sendo 40m² de área principal do apartamento. b) Pés-direito: mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro; c) Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro + varanda (para multifamiliar). Não foi estabelecida a área mínima dos cômodos, deixando aos projetistas a competência de formatar os ambientes da habitação segundo o mobiliário previsto a seguir: 1. Dormitório de casal - Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m; 2. Dormitório para duas pessoas - Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,90 m x 1,90 m); 1 mesa de cabeceira (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações, mínimo 0,50 m; 3. Cozinha - Largura mínima: 1,80 m. Quantidade mínima de itens: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete; 4. Sala de estar/refeições - Largura mínima: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e estante/armário TV; 5. Banheiro - Largura mínima: 1,50 m. Quantidade mínima de itens: 1 lavatório sem coluna, 1 bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, 1 box composto para chuveiro (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado. Assegurar a área para transferência à bacia sanitária e ao box; 6. Área de Serviço - Quantidade mínima de itens: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina de lavar roupa (0,60 m x 0,65 m). Prever espaço e garantia de acesso frontal para tanque e máquina de lavar roupa; 7. Acessibilidade: Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360° (D = 1,50 m) (observado o item 7.5.c da NBR 9050). Nos demais cômodos, deve ser possível inscrever módulo de



manobrasem deslocamento que permita rotação de 180° (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9050, com exceção da varanda, que deverá ser integrada nas unidades adaptadas. A unidade padrão resultante é adaptável, permitindo sua transformação em unidade acessível por meio das adaptações sob demandas constantes do item 6 deste anexo, não implicando em alteração de paredes; 7. Varanda - em apartamentos: largura mínima de 0,80m e área útil mínima de 1,50m². É vedada varanda em balanço. Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2024, 171º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS Prefeito Municipal de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Código identificador: hpkh8wirtw820240628150618

Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Christiane Fernandes Silva – Pregoeira.

Publicado por: LENYSE VIANA ALVARENGA
AUXILIAR DE PREGOEIRO
Código identificador: 8sgnfdcaxz20240628090640

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO
DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -
CPL A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz –
MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2024 – CPL. OBJETO: Aquisição de eventual e futura
de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do
HMI, CDII, SAÚDE MENTAL, SAMU, SAD, HMII,
CEMI, CAF e UPA - SÃO JOSÉ, nos termos da tabela
abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas
neste instrumento. ABERTURA: 18 de JULHO de 2024 às
09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro
Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O
Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no
horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de
Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657,





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA

PORTARIA Nº 018, de 28 junho de 2024.

Altera a Portaria nº 04/2024 – PGM, de 12 de janeiro de 2024, que estabelece o regime de plantão na Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz – MA.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, *caput*); e em atenção às leis municipais nº 1.235/2007 e nº 1.593/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento permanente da Procuradoria-Geral do Município, inclusive quando não houver expediente ordinário;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o conteúdo do anexo I da Portaria nº 04/2024 – PGM, para, realizando-se o devido revezamento, escalar os Procuradores do Município de Imperatriz que serão responsáveis por atuar no regime de plantão, conforme a distribuição em anexo.

Art. 2º - Determinar que a Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz mantenha suas atividades em regime de plantão, que se inicia a partir das 18:00 horas da sexta-feira até às 17:59 horas da sexta-feira subsequente, permitida a troca e/ou permuta dos respectivos Procuradores plantonistas.

Art. 3º - É objeto de plantão todo o expediente judicial que demande urgência em seu cumprimento no prazo de 5 (cinco) dias, período em que o plantonista providenciará o atendimento da respectiva demanda, independentemente da matéria posta e de eventual distribuição anterior no sistema da universal.

Art. 4º - O Procurador plantonista ficará disponível para o recebimento das citações/intimações por meio do *e-mail* exclusivo para as demandas do plantão <pgmplantao@imperatriz.ma.gov.br> e por telefone, este preferencialmente via *WhatsApp* indicado na planilha em anexo.

Art. 5º - Fica definido que o Procurador plantonista deverá ser o substituto natural para participar das audiências posteriores ao fechamento da pauta, esta que se encerra 5 (cinco) dias úteis antes do final do mês.

Art. 6º - Ficam mantidos os termos das Portarias nº 001/2017 e 015/2018 naquilo que não contrarie esta.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Imperatriz/MA, 28 de junho de 2024

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador Geral do Município

ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Município

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO SEMANAL

DATA	PROCURADOR	TELEFONE
05 a 12/07/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
12 a 19/07/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526





19 a 26/07/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
26/07 a 02/08/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
02 a 09/08/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526
09 a 16/08/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
16 a 23/08/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
23 a 30/08/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
30/08 a 06/09/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526
06 a 13/09/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
13 a 20/09/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
20 a 27/09/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
27/09 a 04/10/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526
04 a 11/10/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
11 a 18/10/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
18 a 25/10/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
25/10 a 01/11/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526
01 a 08/11/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
08 a 15/11/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
15 a 22/11/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
22 a 29/11/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526
29/11 a 06/12/2024	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
06 a 13/12/2024	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050
13 a 20/12/2024	ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA	(99) 98118-3081
20 a 27/12/2024	FRANCISCO CÁSSIO DA COSTA E SILVA	(99) 98497-2526





27/12 a 03/01/2025	BRUNO CENDES ESCÓRCIO	(99) 99100-5248
03 a 10/01/2025	MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS	(99) 98127-1050

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador Geral do Município

ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR

Código identificador: Oul6rviy4x20240628130659

PORTARIA Nº 019, de 28 de junho de 2024.

Altera a Portarias nº 002, de 08 de janeiro de 2024, ao dispor acerca da estruturação do Núcleo Especializado Fiscal no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, caput), bem como pelas disposições expressas no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação desta Procuradoria-Geral do Município na inscrição dos créditos de natureza tributária e não tributária nesta municipalidade, nos termos do art. 738, § 4º da Lei Complementar nº 011/2003;

CONSIDERANDO que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024, ao definir os Procuradores que irão compor o Núcleo Especializado Fiscal, a saber, ANTÔNIO JOSÉ DUTRA DOS SANTOS JÚNIOR (50.529-3); ANTONIO RONANDRE LEITE MOTA (85.200-8); BRUNO CENDES ESCÓRCIO (53.093-0); e MÁRCIO ANTÔNIO CORTEZ BARROS DIAS (53.094-8).

Art. 2º Os Procuradores que compõe o Núcleo Especializado Fiscal permanecerão excluídos da distribuição universal de processos desta Procuradoria durante o prazo de seis meses, entre o período de 08 de julho de 2024 a 08 de janeiro de 2025, ressalvada a possibilidade de prorrogação, caso se vislumbre a necessidade.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Portaria nº 008, de 27 de fevereiro de 2023 e da Portaria nº 027, de 02 de maio de 2023, naquilo em que não contrariem o presente ato.

Art. 4º Dê-se ciência aos procuradores municipais das disposições desta Portaria, afixando-a em local visível ao público nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz, bem como seja remetida cópia de seu inteiro teor ao Gabinete do Prefeito e à SEFAZGO.

Art. 5º Esta Portaria a partir da data de sua publicação.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR

Código identificador: hgxihd2wzq20240628130613

PORTARIA Nº 020, de 28 de junho de 2024.

Altera a Portarias nº 003, de 08 de janeiro de 2024, ao dispor acerca da estruturação do Núcleo Especializado em Saúde no âmbito desta Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz.





O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no limiar de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 55, § 2º c/c art. 57, caput), bem como pelas disposições expressas no art. 13, da Lei Complementar Municipal nº 001/2016 c/c art. 4º, da Lei Municipal nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO que a demandas judiciais que tratam do acesso à saúde contam com inúmeras questões complexas, que exigem a especialização dos procuradores municipais a fim de que seja garantida maior efetividade e celeridade na resolução das lides;

CONSIDERANDO que incumbe a esta Procuradoria-Geral do Município as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são temas estratégicos a serem perseguidos pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Mantém-se o teor do art. 2º da Portaria nº 003, de 08 de janeiro de 2024, que define os Procuradores que irão compor o Núcleo Especializado em Saúde, a saber, FILIPE ALVES MOREIRA (53.125-1); GILVÁ DUARTE DE ASSUNÇÃO (20.378-5); MIGUEL CAMPELO DA SILVA FILHO (32.997-5); e WERTSON JORGE DOS SANTOS (34.406-1).

Art. 2º Os Procuradores que compõe o Núcleo Especializado em Saúde permanecerão excluídos da distribuição universal de processos desta Procuradoria pelo prazo de seis meses, entre o período de 08 de julho de 2024 a 08 de janeiro de 2025, ressalvada a possibilidade de prorrogação, caso se vislumbre a necessidade.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições da Portarias nº 005, de 23 de janeiro de 2023, Portaria nº 007, de 27 de fevereiro de 2023 e Portaria nº 043, de 21 de julho de 2023, naquilo em que não contrariem o presente ato.

Art. 4º Dê-se ciência aos procuradores municipais das disposições desta Portaria, afixando-a em local visível ao público nas dependências da Procuradoria-Geral do Município de Imperatriz, bem como seja remetida cópia de seu inteiro teor ao Gabinete do Prefeito e à SEMUS.

Art. 5º Esta Portaria a partir da data de sua publicação.

DANIEL ENDRIGO ALMEIDA MACEDO

Procurador-Geral do Município

ALEX BRUNNO VIANA DA SILVA

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por: JEISON DOS SANTOS MINEIRO
ADMINISTRADOR
Código identificador: 9cojxi1piu20240628130610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 008/2023 - HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023-SEAMO, firmado em 30/06/2023, com a empresa HIDROZON COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Centrais de Ar do tipo “Split”, ACJ e refrigeração (Abrangendo bebedouros, refrigeradores, freezers, cortinas de ar e frigobares) e demais modelos com fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços de instalação de centrais de ar do tipo “SPLIT” (com todo material incluso), para atender as necessidades da Administração Pública Municipal

(Administração Geral) e Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS e suas Coordenações OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato supra por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2024 até 30 de junho de 2025, em igual quantidades e valores. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo 02.04.00.0192/2024-SEAMO. VALOR: O valor global para a prestação dos serviços é de R\$ 6.889.500,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração e Modernização Secretaria Municipal de Administração e Modernização 02.04.00.04.122.0029.2.077.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ Ficha: 278 Fonte: 1.500.00-001-001 Valor total será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 217.644,08 e 01 (uma) Parcela de R\$ 217.644,12, totalizando o valor anual R\$ 2.611.729,00 (dois milhões seiscentos onze mil setecentos e vinte reais) 02.19 -





Secretaria Municipal de Saúde 02.19. 00.10.301.0086.2263 Projeto/Atividade: Manutenção da Atenção Primária – Capitação Ponderada 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1546 Fonte: 1600 R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) 02.19. 00.10.122.0083.2606 Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Planejamento e Projetos Especiais Gestão SUS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1504 Fonte: 1600 Valor R\$ 388.271,00 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e setenta e um reais) 02.19. 00.10.301.0085.2608 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades e Projetos do Centro de Atenção Farmacêutica CAF 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1523 Fonte: 1600 Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) 02.19. 00.10.302.0090.2282 Projeto/Atividade Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1643 Fonte: 1600 Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais) 02.19. 00.10.302.0090.2627 Projeto/Atividade Manutenção Do Serviço de Atendimento se Urgência UPA São José 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1625 Fonte: 1600 Valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2271 Projeto/Atividade Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador CEREST 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1674 Fonte: 1600 Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2277 Projeto/Atividade Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio TFD 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1655 Fonte: 1600 Valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2479 Projeto/Atividade Centro de referência da saúde da Mulher CRSM 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1681 Fonte: 1600 Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2605 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades dos serviços Espec. em Saúde – Média e Alta Complexidade 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1720 Fonte: 1600 Valor R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2289 Projeto/Atividade Manutenção do Serviço – Centro de Imagem 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1670 Fonte: 1600 Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2614 Projeto/Atividade Manutenção do

Centro de Assistência Psicossocial CAPS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1767 Fonte: 1600 Valor R\$ 190.000,00 (cento e noventa reais) 02.19. 00.10.302.0127.2618 Projeto/Atividade Implantação e Manutenção - Equoterapia 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1752 Fonte: 1600 Valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) 02.19. 00.10.303.0086.2293 Projeto/Atividade Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1777 Fonte: 1600 Valor R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) 02.19. 00.10.304.0094.2515 Projeto/Atividade Vigilância Sanitária e Ambiental 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1786 Fonte: 1600 Valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2302 Projeto/Atividade Manutenção das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/HIV/Hepatites VIRAIS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1810 Fonte: 1600 Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2514 Projeto/Atividade Centro de Controle de Zoonozes 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1858 Fonte: 1600 Valor R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) 02.19. 00.10.305.0094.2603 Projeto/Atividade Vigilância Epidemiológica em Saúde 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1871 Fonte: 1600 Valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) 02.19. 00.10.302.0127.2274 Projeto/Atividade Manutenção das Atividades e Projetos do HMI e HII 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Despesa: 1683 Fonte: 1600 Valor R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) Valor total da SEMUS será de 11 (onze) Parcelas de R\$ 356.480,92 e 01 (uma) Parcela de R\$ 356.480,88, totalizando o valor anual de R\$ 4.277.771,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais). DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024 SIGNATÁRIOS: pela Contratante, FRANCISCO VALDIR TORRES RG nº. 718939972 SSP/MA e CPF/MF nº. 625.043.803-30 e DORALINA MARQUES DE ALMEIDA, RG Nº 000053680496-6 SSP/MA e CPF/MF Nº 137.176.933-87, pela Contratada, CARLOS EUGENIO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 84086939 SSP-MA e CPF 487.684.723-15. Imperatriz/MA, 20 de junho de 2024. Francisco Valdir Torres Secretário de Administração e Modernização





Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO
TECNICO EM ADMINISTRACAO NIVEL
Código identificador: ebw7vlhm0bt20240628110601

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINFRA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022- SINFRA

REFRÊNCIA: Processo nº 02.10.00.026/2024-SINFRA.
CONTRATO: 036/2022 – SINFRA; MODALIDADE:
Concorrência Pública nº 006/2022 – SINFRA. OBJETO: O
objeto do contrato aditivado fica adicionado os itens e
quantitativos especificados na planilha e projeto anexos ao
processo, acrescentando o valor de R\$: 124.194,35 (Cento e
vinte e quatro mil cento e noventa e quatro reais e trinta e
cinco centavos). AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0056.1084.0000 –
Implantação de Unidades Administrativas Municipais e
Melhoria da Estrutura Existente, NATUREZA:
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica. Ficha 899, Fonte: 15.00 - Tesouro. VALOR: R\$:
124.194,35 (Cento e vinte e quatro mil cento e noventa e
quatro reais e trinta e cinco centavos). CONTRATADA:
CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI. CNPJ:
07.214.148/0001-78. Imperatriz, 03 de Junho de 2024.
ORDENADOR DE DESPESA: DEMOSTHENES SOUSA
LIMA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$o6r9Yxaxn/s

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 - SINFRA

REFRÊNCIA: Processo nº 02.10.00.144/2023-SINFRA.
CONTRATO: 014/2024 – SINFRA; MODALIDADE:
Concorrência Pública nº 010/2023 – CPL. OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para a execução dos
serviços do Programa de Aceleração do Crescimento –
PAC II no município de Imperatriz – MA com condições
estabelecidas no projeto básico e planilhas em anexo.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0096.1273 – Pavimentação de
Vias – PAC II. NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e

Instalações. Ficha 878, Fonte: 17.00 - Convênio.
VIGÊNCIA: 27/06/2024 A 27/06/2027. VALOR: R\$:
22.791.527,64 (Vinte e dois milhões setecentos e noventa e
um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro
centavos). CONTRATADA: MARAUTO
EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ:03.938.934/00001-67.REPRESENTANTELEGAL:
Jonh Andson de Araújo Silva. CPF: 632.859.163-20.
DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2024.
ORDENADOR DE DESPESA: DEMOSTHENES SOUSA
LIMA, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: \$6l718sByVyI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 - SINFRA

REFRÊNCIA: Processo nº 02.10.00.118/2024-SINFRA.
CONTRATO: 017/2023 – SINFRA; MODALIDADE:
Concorrência Pública nº 001/2023 – SINFRA. OBJETO: O
presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da
vigência do Contrato nº 017/2023 – SINFRA por mais 12
(doze) meses, com vistas à finalização da obra de
implantação de Feira Coberta no Município de Imperatriz –
MA em conformidade com o Contrato de Repasse nº
910671/2021 – MAPA/CAIXA. AMPARO LEGAL: Lei nº
8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.452.0056.1084.0000 – Implantação de Unidades
Administrativas Municipais e Melhoria da Estrutura
Existente, NATUREZA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 2290, Fonte: 17.00 -
Convênio. VIGÊNCIA: 28/06/2024 a 28/06/2025.
CONTRATADA: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 03.938.934/00001-67.
Data da Assinatura: 28/06/2024. ORDENADOR DE
DESPESA: DEMOSTHENES SOUSA LIMA, Secretário
de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por: WALLYSON RODRIGUES FERREIRA
ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS
Código identificador: mq8sephcoyn20240628090653





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: atendimento@imperatriz.ma.gov.br

